

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**  
CNPJ/ME nº 09.346.601/0001-25  
NIRE 35.300.351.452

AVISO AOS DEBENTURISTAS

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DA TOTALIDADE DAS  
DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("Companhia" ou "Emissora"), comunica aos titulares de debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia, realizada em 14 de agosto de 2020, por meio da qual foram emitidas 355.000 (trezentas e cinquenta e cinco mil) debêntures ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão de B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão" (a "Escritura") que, nos termos da Cláusula 7.15 da Escritura (*Resgate Antecipado Facultativo*), irá realizar o Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Cláusula 7.15 da Escritura) da totalidade das Debêntures, no dia 15 de agosto de 2022 ("Data de Resgate").

Tendo em vista que o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures irá ocorrer em uma data de pagamento de Remuneração e de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o valor a ser pago pela Companhia aos titulares das Debêntures no âmbito da Emissão, a título de Resgate Antecipado Facultativo, será líquido de tais pagamentos, nos termos da Cláusula 7.15.1 da Escritura, e corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura), acrescido de prêmio, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (já descontado da amortização do Valor Nominal Unitário realizado na Data de Resgate), calculado de acordo com a fórmula prevista na conforme Cláusula 7.15, (i) da Escritura. As Debêntures resgatadas antecipadamente, conforme aqui previsto, serão canceladas pela Emissora.

O resgate antecipado aqui referido será realizado conforme os procedimentos operacionais adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"). As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão o seu resgate realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures.

Farão jus ao recebimento do valor do Resgate Antecipado Facultativo aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Resgate.

Informações adicionais acerca do resgate antecipado das Debêntures poderão ser obtidas junto à Companhia.

Os termos constantes deste Aviso aos Debenturistas iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes for atribuído na Escritura, exceto se aqui definido de outra forma.

São Paulo, 10 de agosto de 2022

ANDRÉ VEIGA MILANEZ

Diretor Executivo Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores